

Carta Regia ordenando que André Gonçalves Pinheiro continue por mais tres annos no posto de capitão-mor de Paranagua em vista dos grandes serviços que prestou e que pode ainda prestar

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa senhor de Guiné, etc.—Faço saber auós Rodrigo Cezar de Menezes Governador e Capp.^m gn.¹ da Capp.^{nia} de São Paulo q' por me ser prez.^{te} o grande cuid.^{do} e deligencia com que se tem hauido André Gonçalves Pinhr.^o no posto de Capitão mor da V.^a de Paragoa na deffença da ditta terra nas oCazioens em q' nella entrarão Navios Estrangeiros especialmente quando nelle entrou hū Navio de Leuantados para apreziar outro de Francezes q' aly estaua q' se foi a pique com hua Trovoadá fazendo ter toda a cautella por vedar o Comercio dos taes Estrangeiros com os moradores aq.^m tratou sempre com toda a orbanid.^e sem lhes fazer vexação algũa, e ser amador dos pobres, e da quietação dos meus Vagallos, por cuja cauza se tem experimentado menos homicidios do q' antigam.^{te} hauia em tempo de outros Capitães mores, o q' tudo me constou pella rezid.^a q' lhe tirou o Ouuidor q' foi dessa Capp.^{nia} Raphael Pires Pardino, e por q' se tem conhecido o muito q' será conue.^{te} a sua assistencia no dito posto, e q' aos pouos será muy util que elle seja conseruado mais tempo nelle: Me pareceo ordenar-uos torneis a nomear no dito posto outros tres annos por ser asy conv.^{to} a meu seruiço, e a conseruação dos moradores da d.^a Villa. El-Rey nosso S.^r o mandou por João Telles da Sylua e



Antonio Roiz da Costa concellhr.^o do seo Cons.^o Ultramarino e se passou por duas vias Miguel de Macedo Ribr.^o a fes em Lisboa occi.^{al} a sinco de Outr.^o de mil sete centos e vinte e dous. O secretr.^o André Lopes da Lavre a fes escrever.—*Joam Telles da Silva—Ant.^o Roiz da Costa.*

Carta Regia determinando que a Camara de Santos tem o direito de visitar os navios, prover a sãnde do porto e estabelecer ordenados para os empregados nesses serviços

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues daq.^m e dalem mar em Africa senhor de Guiné, etc.—Faço saber a vós Antonio Gayozo Nogueirol Governador da Praça de Santos q' os officiais da Camara e Juiz de fora dessa mesma praça se me queixarão q' vosso antecessor João da Costa Ferreyra de Brito se intrometia nas posturas q' a mesma Camara punha, impedindo-lhes q' leuassem propinas pelas vezitas q' fazião as embarcações que tomauão esse porto, e attendendo ao q' nesta parte me informou o Ouuidor geral de Sam Paullo e ser este estillo conforme ao disposto que se via neste Reyno nos portos delle nos Nauios q' vem de mar em fora serem vezitados pella saude e serem racionaveis os sellarios que taxou a ditta Camara nesse porto, ao Medico e Cirurgião mil reis, e ao Escrivão da Camara nove centos e sessenta reis e ao Alcayde seis centos e quarenta reis e não leuar, nem o Juiz de fora nem a Camara couza algua pello despacho das d.^{as} embarcações, e somente os

